



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ITABERABA - BAHIA

L E I Nº 668/90

DE

27 DE ABRIL DE 1990

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares da Previsão Orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares da Previsão Orçamentária, correspondentes a Cr\$ 214.772.000,00 (duzentos e quatorze milhões, setecentos e setenta e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 15.174.000,00 (quinze milhões, cento e setenta e quatro mil cruzeiros) respectivamente para os Poderes Executivo e Legislativo.

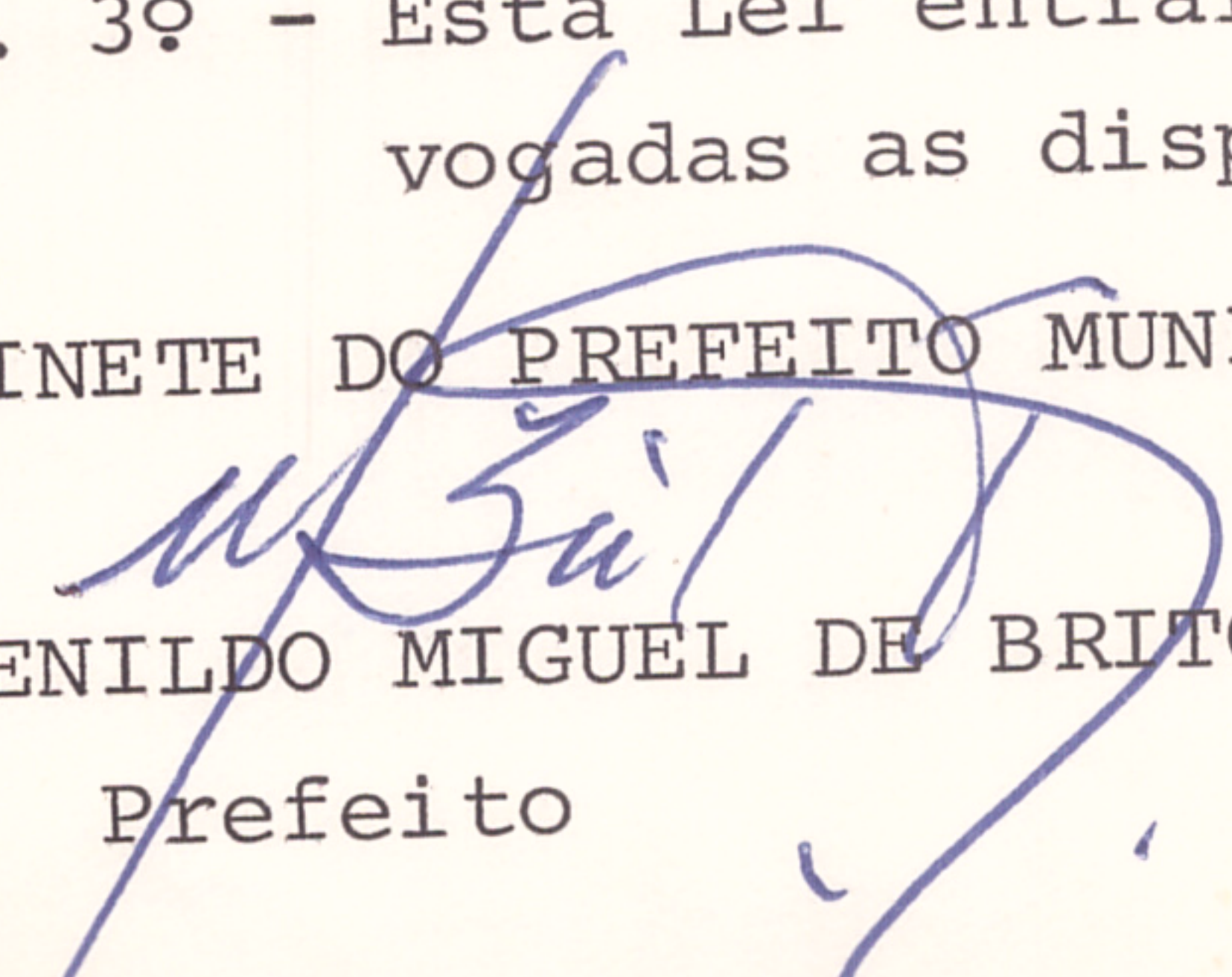
Parágrafo Único - O presente crédito será distribuído nas dotações da previsão orçamentária, observados os seguintes critérios:

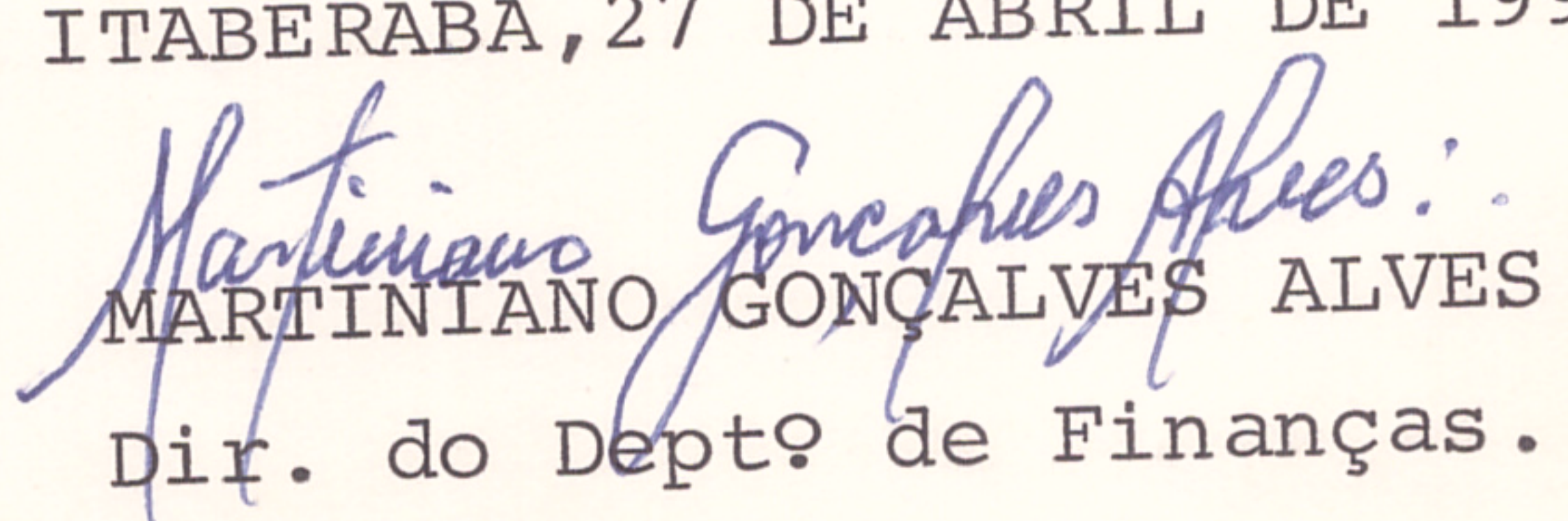
- I - Aplicar-se-á o fator multiplicador 3,85 (três vírgula oitenta e cinco) para o Poder Executivo;
- II - Aplicar-se-á o fator multiplicador 9,0 (nove vírgula zero) para o Poder Legislativo.

Art. 2º - Os recursos previstos para abertura dos créditos, correrão por conta do art. 43 § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 27 DE ABRIL DE 1990


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito


MARTINIANO GONÇALVES ALVES
Dir. do Deptº de Finanças.